PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando n.º 48/2024/SEJUR/SCJ

Cubatão, 22 de abril de 2024

A(o)
SESEP
Senhor(a) Secretário(a)

IND 47/2024 - RONIELE M SILVA/SESEP

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 15 dias a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues Da Silva
CH SERV CONTROLADORIA JURIDICA

Livia Nascimento Nunes Dos Santos
SECRETARIO ADJUNTO (ASSUNTOS JURIDICOS)

INDICAÇÃO Nº 0047/2024

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à mesa da Câmara, observada as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à **manutenção do carroçável na esquina das ruas Sete de Setembro e Monte Castelo, na Vila Nova.**

Cubatão, 12 de março de 2024

RONIELE MARTINS DA SILVA - VER. RONY DO BAR
Vereador

Cubatão, 12 de março de 2024
Ofício Nº 0047/2024 INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO N.o 4582/2024
DATA 04/04/24 HORAS
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Encaminho a presente INDICAÇÃO às providências cabíveis.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 07

Processo Nº 4582 de 2024

SESEL

Sr(a). Secretário(a),

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7809/1999, alterado pelo Decreto nº 8736/2005, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos enviou a essa Pasta o Memorando de fls. 04, por meio do qual demos conhecimento do Proposição Legislativa de fls. 02 e solicitamos que fossem prestadas as informações necessárias ao atendimento do pleito do Nobre Edil.

Entretanto, até a presente data não registramos o recebimento de resposta ao referido Memorando, o qual reiteramos nesta ocasião.

Por oportuno, lembramos que, nos termos do que determina o inciso XVI do artigo 19 e inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser prestadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o referido prazo há muito se exauriu, em razão da relevância da matéria abordada, solicitamos resposta a esta SEJUR com a brevidade que o caso requer.

Cubatão, 13 /01 /2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO DIAS SILVA
Data: 13/01/2025 16:31:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DIAS SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DCPP
Sr. DIRETOR,

Encaminho o presente para ciência, avaliação e providências cabíveis.

Cubatão. 17 / 01 / 25

MAON-27-338

TERMO DE ANEXAÇÃO
Anexei na presente data de documentos de fls 08 e ——— por mim numerados e rubricadas.
CUBATÃO, 30 / 01 / 2025
Responsável pela anexação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Processo nº
4582 / 2024

Providencia e Despacho por Setor

DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

PROVIDÊNCIA

Despacho:

SESEP
Sr. Secretário,

De ordem do Diretor do Departamento de Conservação de Próprios Públicos, em resposta a Indicação nº 47/2024 de autoria do nobre edil **RONIELE MARTINS DA SILVA** , informamos que a solicitação encontra-se na programação para atendimento após a contratação de empresa para execução de serviços de "tapa buraco" cujo processo encontra-se em fase de procedimento licitatório (PA nº 13061/2024).

CUBATÃO, 21 de Janeiro de 2025 16:15

Silvana A. Santos
Téc. Serv. Adm.
Mat.: 24.13012

SILVANA ARAUJO SANTOS
DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 09
Processo Nº 4582 de 2024

SEJUR

Sr. Secretário,

De ordem do Sr. Secretário, encaminho o presente para ciência e das informações prestadas pelo Departamento de Conservação de Próprios Públicos às fls. 08.

Cubatão, 30 de janeiro de 2025

Roseli Wisniewski G. B. Oliveira
Chefe de Expediente - SESEP
Mat.: 27.338